



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ATO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 0037/2025-1/SES/MT  
PROCESSO N.º SES-PRO-2024/05929**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 0037/2025-1/SES/MT, Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/05929, cujo objeto consiste na **“REPETIÇÃO DO PREGÃO 0037/2025 – FRACASSADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.”**

A abertura da sessão pública ocorreu em 02.10.2025, no SIAG, sendo encerrada em 08/10/2026 após julgamento de recurso, conforme Ata da Sessão (fls. 2045/2050 e publicação do Resultado Final no dia 22/10/2026, onde a empresa **HIDRA ATIVIDADES MEDICAS LTDA**- CNPJ: nº 24.960.726/0001-34, sagrou-se vencedora do certame.

A celebração do Contrato nº 252/2025/SES/MT ocorreu no dia 16/12/2025 com previsão do início da execução em 15 de janeiro de 2026. No entanto a empresa solicitou rescisão consensual do contrato alegando inviabilidade superveniente da execução contratual ante a elevação abrupta e concentrada dos preços e não iniciou a execução contratual na unidade hospitalar licitada.

Considerando o Parecer Jurídico da PGE (fls.2197/2216), o qual opina pela viabilidade jurídica da rescisão unilateral do Contrato n. 252/2025/SES/MT ante a inexecução total do contrato e tendo em vista que a empresa não forneceu documentos probatórios mínimos para alegação e não requisitou os instrumentos de recomposição no ordenamento, como também conclui ser plenamente viável a convocação dos licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação e as condições ofertadas, diante da frustração da contratação.

Considerando que a empresa descumpriu o subitem 18.1.3 da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Minuta do Contrato Anexo V do Edital e art. 137, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que os serviços médicos são extremamente necessários para o atendimento aos usuários do SUS e para o funcionamento da Unidade Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

DECIDO pelo CANCELAMENTO da HOMOLOGAÇÃO e da ADJUDICAÇÃO do Pregão nº. **0037/2025-1(Repetição)**, SES-PRO-202405929, **para convocação dos licitantes remanescentes conforme previsto no § 3º e inciso I e II do § 5º do art. 253 do Decreto nº. 1.525/2022**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade para possível aplicação das sanções cabíveis:

**Art. 253** A administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência ou documento similar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 3º deste artigo, a Administração,





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:  
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;  
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

Ainda, deverá ser realizado o estorno do empenho expedido em nome da empresa HIDRA ATIVIDADES MEDICAS LTDA - CNPJ: nº 24.960.726/0001-34.

Encaminhe a **Superintendência de Aquisições e Contratos** para publicação e demais deliberações que forem necessárias.

Cuiabá-MT, 23 de março de 2026.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
*Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso*  
(assinado digitalmente)

